Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1630 de 20 de junho de 1994.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1599 de 25 de fevereiro de 1994 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 1º da Lei nº 1599 de 25 de fevereiro de 1994 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, observando as cautelas legais, ao Estado de Goiás, o lote de terreno denominado 04-A, Área Especial nº 01, localizado no Setor Aeroporto, Luziânia-GO."

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel referido no Caput deste Artigo possui as seguintes divisas e confrontações:

Com área de 5.465,50 m², com frente para a Alameda Santa Maria com 26,90 metros, 16,00 metros, 29,00 metros, 34,00 metros e Rua Senador Herculano com 20,50 metros: pelo fundo o lote 06 com 62,50 metros em curva e 14,00 metros e com Alameda do Teatro com 33,50 metros; pelo lado direito o lote 07 com 52,50 metros e pelo lado esquerdo com o lote 03 com 47,65 metros."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (Vinte) dias do mês de junho de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal